



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.419/2019.**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamentos para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 7º da presente Lei.

**Art. 3º** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.377 de 04 de Setembro de 2019, serão aplicados obrigatoriamente em obras de infra-estrutura de iluminação pública do município, no âmbito do Programa de ILUMINA.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - Fica criado no orçamento-programa de 2019, o seguinte programa e projeto:

Programa: xxxx – MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto: 1.0xx – ILUMINA- Finisa

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + )	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.xxxx	Melhoria da Iluminação pública	
15.451.XXXX.1.0xx	ILUMINA - FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 07	Obras e Instalações	<u>2.500.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO CRIADO	<b>2.500.000,00</b>

**Art. 7º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 6º, desta Lei são provenientes de recursos de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.

**Art. 8º** - Os saldos das dotações orçamentárias não utilizados no corrente exercício, terão seus créditos reabertos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 10º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá – SP, em 18 de  
Dezembro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## A N E X O I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.500.000,00		
<b>T O T A L</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.0 - DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 18 de dezembro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

PREFEITO MUNICIPAL